



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1040, de 18 de maio de 1995

"Concede aumento sobre os atuais vencimentos aos funcionários da ativa e inativos da Prefeitura."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os atuais vencimentos aos funcionários da ativa e inativos da Prefeitura.

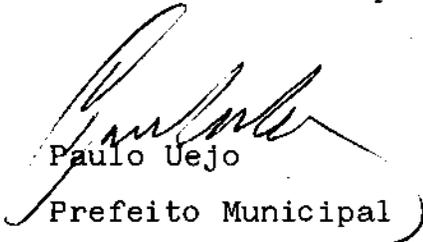
Parágrafo Único - Não incidirá este reajuste sobre o vencimento do Prefeito Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de maio de 1995


Paulo Uejo

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal